

### Município de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N°. 079/2022 PROJETO DE LEI N°. 079/2022

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 69 DA LEI 894/2005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 079/2022, que altera a redação do Parágrafo Único do artigo 69 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro da Serra.

A alteração permite a consignação de até 40% dos rendimentos do servidor. Na atual redação, o limite é de 30%. Ante os reiterados pedidos dos servidores está sendo alterado o percentual para permitir mais crédito.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 23 de agosto de 2022.

el Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal



### Município de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PROJETO DE LEI N°. 079/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 69 DA LEI 894/2005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI

ART. 1º - Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 69 da Lei Municipal 894/2005 — Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro da Serra, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 DE AGOSTO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS PREFEITA MUNICIPAL